

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. PRINCÍPIOS
4. MONITORAMENTO E MÉTODOS DE CONTROLE
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1. Objetivo

1.1. A presente Política consolida os princípios e as diretrizes das Empresas Tribanco para a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência

2.1. A Política aplica-se a todos os colaboradores, estendendo-se aos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

3. Introdução

As instituições financeiras desempenham um papel fundamental na Prevenção a Atos Ilícitos, que são todas as ações ou omissões humanas conscientes e dirigidas à prática de ilícitos criminais, notadamente à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, fraudes e sinistros.

A lavagem de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O financiamento do terrorismo se configura quando alguém, direta ou indiretamente, por qualquer meio, prestar apoio financeiro, fornecer ou reunir fundos com a intenção de serem utilizados ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, por grupos terroristas para a prática de atos terroristas. Já o Financiamento à Proliferação de Armas de Destruição em Massa se constitui quando alguém, direta ou indiretamente, por qualquer meio, prestar apoio financeiro, fornecer ou reunir fundos com a intenção de serem utilizados para a proliferação de armas de destruição em massa, que podem ser biológicas, químicas e nucleares.

As Empresas Tribanco dedica uma diretoria para o tratamento do tema e estabelece a presente política com o intuito de evitar a sua intermediação em atividades ilícitas, e o de zelar e proteger seu nome, sua reputação e imagem perante os colaboradores, clientes, parceiros estratégicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados, reguladores e sociedade, por meio de uma estrutura de governança orientada para a transparência, o rigoroso cumprimento de normas e regulamentos e a cooperação com as autoridades policial e judiciária. Também busca alinhar-se continuamente às

melhores práticas para prevenção a atos ilícitos, por meio de investimentos e contínua capacitação de seus colaboradores.

4. Princípios

4.1. **Compromisso das Empresas Tribanco com a Prevenção de Crimes Financeiros:** todas os funcionários, clientes, parceiros, fornecedores, ou prestadores de serviços terceirizados, tem o compromisso na prevenção a crimes financeiros; e

4.2. As Empresas Tribanco não toleram qualquer relação com clientes, parceiros, fornecedores, funcionários, pessoas ou prestadores de serviços terceirizados que possam estar ligadas com o crime financeiro.

5. Monitoramento e Métodos de Controle

4.1. O processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa das Empresas Tribanco é composto por um conjunto de ações de controle, conforme detalhado abaixo:

4.2. **Conheça seu Cliente:** trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles adotados para assegurar a identificação e a qualificação e das informações apresentadas por um cliente, bem como de seus administradores e representantes, contemplando a captura, verificação e validação de suas informações, com o objetivo de conhecer sua verdadeira identidade.

Os dados cadastrais obtidos deverão ser atualizados e armazenados de acordo com os prazos estabelecidos. Adicionalmente, para realizar uma completa identificação e qualificação do cliente, devem ser seguidos os procedimentos definidos em políticas internas, de obtenção de informações, que permitam verificar a sua condição como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), bem como de análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como beneficiário final. As Empresas Tribanco não admitem a abertura e manutenção de contas anônimas. As regras que detalham estes itens estão descritas na Circular de Cadastro de Clientes e Conheça Seu Cliente.

4.3. **Conheça seu Terceiro/Parceiro de Negócios:** trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação de parceiros e prestadores de serviços terceirizados visando mitigar o risco de uso de seus produtos e serviços para a prática de crimes de Corrupção, Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

4.4. **Conheça seu Funcionário:** trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e a qualificação nos processos de seleção, contratação e durante todo o período que é mantido o vínculo contratual com o funcionário, afastando a possibilidade de exposição ao risco de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

4.5. **Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas:** Todas as transações e operações financeiras, inclusive as propostas, realizadas pelos clientes, colaboradores ou não, devem ser monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. O monitoramento considera o perfil, origem e destino dos recursos e a capacidade financeira dos clientes

4.6. **Comunicação de Transações Suspeitas aos Órgãos Reguladores:** As operações, situações ou propostas que contêm indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, em cumprimento às determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa, nem a seus administradores e colaboradores. Informações sobre essas comunicações são restritas, não devendo ser divulgadas a clientes e/ou terceiros.

4.6. **Pessoas Expostas Politicamente:** Para os casos identificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), bem como representantes, familiares ou estreitos colaboradores de PEP's são adotados procedimentos específicos de análise.

4.7. **Listas Restritivas e Mídias Desabonadoras:** Para os casos identificados em listas restritivas (OFAC, CEIS, CSNU, União Europeia-UE, Mão de Obra Escrava) e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros, como corrupção, lavagem de dinheiro, e outras atividades ilegais são adotados procedimentos específicos de análise.

4.8. **Avaliação de Novos Produtos e Serviços:** Os novos produtos e serviços, bem como novas tecnologias, são avaliados sob a perspectiva dos riscos de utilização indevida para a prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

4.9. **Avaliação Interna de Riscos (AIR):** Para garantir a avaliação interna, é identificado, mensurado e mitigado o risco de utilização dos produtos e serviços na prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

4.10. **Avaliação da Efetividade:** Para garantir a efetividade em todos os processos e diretrizes estabelecidas na Política de PLD/CFP, anualmente é elaborado o relatório com a metodologia adotada, testes, aplicados, qualificação dos avaliadores, deficiências identificadas e posteriormente os planos de ações para as correções.

4.11. **Registros de Operações:** As Empresas Tribanco mantêm e conservam o registro, nos sistemas legados, de todas as operações, realizadas, produtos e serviços contratados, bem como operações relativas a pagamento, recebimentos e transferências de recursos.

4.12. **Treinamentos:** O programa de treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, tem como objetivo capacitar todos os Funcionários e Terceiros designados, visando aprofundar o conhecimento e responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de PLD/CFP.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. Conselho de Administração

I. Aprova as diretrizes de prevenção a atos ilícitos da Instituição e suas respectivas alterações, com o comprometimento para com a efetividade e melhoria contínua do tema. Adicionalmente, o Conselho recebe para ciência a Avaliação Interna de Risco, Relatório de Avaliação de Efetividade, bem como os planos de ação elaborados para solucionar deficiências, e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.2. Comitê de Controles

Supervisionar o cumprimento do programa de PLD/FTP, apreciando a Avaliação Interna de Risco, o Relatório de Efetividade, bem como os planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.3. Comitê de Governança, Riscos e Compliance

I. Propor normas e aprovar procedimentos, medidas e orientações relacionadas aos assuntos de PLD/CFP, que assegurem corporativamente a aderência à regulamentação aplicável e às diretrizes da Instituição;

II. Avaliar os indicadores de PLD/CFT e propor melhorias e adequações, sempre que necessário para a correta interpretação das situações a serem analisadas; e

III. Assegurar que os membros da Diretoria Executiva e/ou Comitês Estratégicos estejam cientes dos assuntos e/ou situações que possam representar risco de reputação à Instituição, decorrentes de questões ligadas a PLD/CFT.

5.4. Diretor de Compliance/PLD

I. Cumprir as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores para atuação na PLD/FTP; e

II. Assegurar à aprovação da Avaliação Interna de Risco, dando ciência da mesma ao Comitê de Controles, bem como prover o Relatório de Efetividade, seus planos de ação para correção de deficiências e seu respectivo Relatório de Acompanhamento.

5.5. Área de Compliance/PLD

I. Realizar o monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas;

II. Avaliar e deliberar situações com indícios de LD/FT;

III. Assegurar a identificação de Pessoa Exposta Politicamente (Pep's), clientes nas listas de restritivas e em mídias desabonadoras relacionadas à crimes financeiros;

IV. Participar das análises de novos produtos e serviços sob a ótica de PLD/CFT, para propor, quando necessário, adequações e ajustes, conforme regulamentação existente, aplicando abordagem baseada em risco;

IV. Avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos; e

V. Disseminar a cultura de PLD/CFT aos funcionários, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.